

[Handwritten signature]

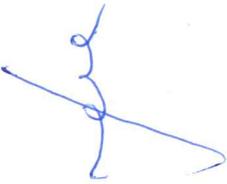


CÂMARA MUNICIPAL

21.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º17/2018

11-10-2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO

ATA N.º 17/2018

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira e com a presença dos senhores Vereadores Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Duarte Nuno Moreira Lage e Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Susana Patrícia Teixeira da Mota, e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

Foi justificada a falta do Sr.º Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, que não se encontrava presente por motivos profissionais.-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr.º Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, colocou três questões ao Sr.º Presidente da Câmara, a saber, assunto relacionado com a Cooperativa Mondim + Social, assunto relacionado com a degradação do passeio junto ao Edifício Sr.ª da Graça e assunto relacionado com a obra dos passeios periurbanos para Pedra Vedra, às que o Sr. Presidente respondeu de imediato.-----

ORDEM DO DIA

- 1. Aprovação da ata n.º 16 da 20.ª reunião Ordinária e Pública de 10 de outubro de 2018 -----**

Relativamente á aprovação da ata n.º 16 da 20.ª reunião Ordinária e Pública de 10 de outubro de 2018, o Sr.º Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, fez a seguinte:-----

INTERVENÇÃO

“Na reunião de Câmara de 27 de setembro de 2018, a que a Ata em discussão diz respeito, aquando da discussão da proposta agendada no ponto 6.º da ordem do dia, li e solicitei a transcrição em Ata da seguinte declaração:-----

Com a presente proposta pretende o Executivo Socialista exercer a opção de compra de um lote de terreno, com 800m2, na Zona Industrial de Mondim de Basto pelo valor de 20.000 euros.-----

Contudo, para o CDS/PP, a eventual aprovação desta proposta é de muito difícil compreensão.-----

De muito difícil compreensão porque não se consegue entender como se pode apresentar esta proposta baseada no facto de ser este lote necessário para o estacionamento das viaturas municipais, quando a câmara já é proprietária de dois pavilhões na Zona Industrial, pelos quais pagou 220.000 euros, e aos quais não lhe está a dar qualquer uso. De difícil compreensão porque os lotes onde estão implantados aqueles dois pavilhões têm contíguo um outro lote municipal, sem qualquer construção e de dimensões substancialmente superiores que, não fora a denuncia pública do CDS/PP, ainda hoje estariam a servir de lixeira municipal.-----

Continua a ser de difícil compreensão quando o Executivo Socialista quer adquirir um lote de terreno para lhe dar um fim – estacionamento de viaturas – quando nos lotes de particulares lhe veda tal fim se não tiverem construído um pavilhão.-----

Mas ainda é de mais difícil compreensão quando este Executivo Socialista apregoa determinação na captação de investimento para a Zona Industrial, mas depois predispõe-se a inviabilizar a instalação de uma nova empresa.-----

Será que o Executivo Socialista desistiu de vez da Zona Industrial e quer ocupa-la com um parque automóvel do município?-----

Pelas razões expostas já sobriariam motivos suficientes para votar contra a proposta apresentada.-----

Contudo, muito pior é ignorar-se a falta de credibilidade do negócio anunciado.-----

Como todos sabemos, infelizmente, por pouco mais de metade do valor de venda anunciado não faltam lotes idênticos à venda na Zona Industrial.-----

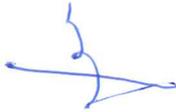
Aliás, ainda recentemente foi alienado um lote com 1.200 m2 pelo valor de 18.000 euros. E por isso, questiono-me:-----

Porque razão pretende o Executivo Socialista pagar 20.000 euros por um lote que tem apenas 800m2, quando lotes com 1.200 m2 e capacidades construtivas muito superiores são vendidos por 18.000 euros?-----

Porque razão pretende o Executivo Socialista gastar 20 000 euros por um lote para servir de parque de viaturas quando contíguo aos dois pavilhões que tem é proprietária de um lote que pode servir tal fim?-----

Pelas dúvidas supra expostas, convido o Senhor Presidente da Câmara a retirar a proposta, sendo que, senão o fizer desde já alerta que, além de votar contra, irei denunciar judicialmente este negócio para que seja averiguado e apurados os verdadeiros interesses do Executivo Socialista em querer fazer este negócio.-----

Após a leitura da minha intervenção e da solicitação da transcrição da mesma na ata da reunião no período de discussão da proposta o Senhor Presidente ordenou à Senhora Secretária que a minha declaração não seria transcrita na fase de discussão da proposta, mas sim como declaração de voto.-----

 Na própria reunião, embora percebesse o interesse do Senhor Presidente em ocultar na Ata o conteúdo da minha declaração antes da votação, opôs-me e disponibilizei-me a ler novamente a intervenção para que constasse no período da intervenção.-----
No entanto, verificada a Ata vejo que a minha intervenção não consta do período de discussão da proposta, bem como, não consta a declaração de voto que proferi.-----
Assim, porque a ata não corresponde à verdade e constitui uma adulteração a um documento oficial, com a qual não compactuo, convido o Senhor Presidente a ordenar a correção da Ata, recolocando na fase de discussão da proposta a minha intervenção e transcrevendo como declaração de voto a que proferi e vi a ser escrita pela Senhora Secretária, sob pena de não o fazer, para além de votar contra a ata, irei também denunciar criminalmente a adulteração do documento aqui em discussão”.-----
O Sr.º Presidente da Câmara respondeu dizendo que após leitura feita da ata, a mesma não havia sido adulterada.-----

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 16/2018 da 20ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 27 de setembro foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por **maioria**, com três votos a favor e um voto contra do Sr.º Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, que apresentou a seguinte declaração de voto: “*Tal como fundamentei na minha intervenção, a ata da reunião de Câmara de 27 de setembro de 2018, por ordem do Senhor Presidente da Câmara, não representa o que o que se passou na reunião e por essas razões, voto contra*”.-----

INFORMAÇÕES

2. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1. Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 12 de setembro de 2018. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 10 de outubro de 2018, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1. 571.710,20 e € 328.070,27, respetivamente. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º 137/2018 - Ação Social Escolar – Atribuição de escalões

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«*Considerando que:*-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por

isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e Ação Social, conforme o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2. do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);-----

2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

3. Os alunos Lara Beatriz Sousa Nunes e Nuno Samuel Sousa Nunes, Luís Fernando Sousa Nunes, Mateus Machado Ramos e Daniela Alexandra Paulo Veloso foram recentemente matriculados, respetivamente, no centro escolar de Mondim Oeste, jardim-de-infância de Praça e jardim-de-infância de Mondim de Basto, não lhes tendo sido atribuído o competente escalão, o que urge fazer; -----

4. Atempadamente, os encarregados de educação dos referidos alunos entregaram os elementos probatórios respeitantes à sua situação socioeconómica, designadamente, documentos, que foram analisados pelos serviços deste município;-----

5. De acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 3 de outubro de 2018, os alunos Lara Beatriz Sousa Nunes e Nuno Samuel Sousa Nunes, Luís Fernando Sousa Nunes, Mateus Machado Ramos e Daniela Alexandra Paulo Veloso, preenchem os requisitos para serem inseridos nos escalões propostos, respetivamente, A, A, C e B, conforme quadro inserto na mencionada informação - que se anexa; -----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expendidos, atribuir aos alunos Lara Beatriz Sousa Nunes e Nuno Samuel Sousa Nunes, Luís Fernando Sousa Nunes, Mateus Machado Ramos e Daniela Alexandra Paulo Veloso os escalões, respetivamente, A, A, C e B, em conformidade com o teor da supracitada informação técnica.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-
4- Proposta n.º 138/2018 – Assegurar a totalidade do custo do passe escolar aos
alunos do ensino secundário do concelho de Mondim de Basto, no ano letivo
2018/2019**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a educação, a ação social e a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto, respetivamente, nas alíneas d), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);-----

2. Compete à Câmara assegurar, organizar e gerir os transportes escolares- *vide* alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

3. Outrossim, a Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea hh) do RJAL;

4. A Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, veio estabelecer o alargamento da idade de cumprimento da escolaridade obrigatória até aos 18 anos e consagrar a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos cinco anos de idade;-----

5. O DL n.º 299/84 de 5 de setembro, com as atualizações vigentes, regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares;-----

6. Estatui o n.º 4 do artigo 3.º do diploma legal referido no n.º antecedente que o transporte dos estudantes do ensino secundário deverá ser participado pelos interessados nos termos a definir em portaria conjunta dos Ministros da Administração Interna e da Educação, ouvida a Associação Nacional dos Municípios Portugueses.-----

7. Em decorrência, vem a Portaria nº 181/86 de 6 de Maio estabelecer que os estudantes do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar participam nos respetivos custos, com observância do estipulado na Portaria nº 161/85, de 22 de Março, e nos seguintes termos:-----

“a) Quando utilizem carreiras públicas, em metade do custo do bilhete de assinatura fixado pela portaria que estabeleça as tarifas para os serviços de transportes colectivos;

b) Quando utilizem circuitos especiais, em metade do custo do bilhete de assinatura fixado pela portaria referida na alínea a), na modalidade mais favorável ao aluno, devendo a quilometragem considerada corresponder à distância casa-escola.”-----

8. A Educação é um direito fundamental, de todo indispensável ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no âmbito das sociedades globais;-----

9. O acesso à Educação em condições de igualdade visa expandir de forma plena a personalidade humana e o cabal exercício dos demais direitos e liberdades fundamentais, bem assim, o favorecer o entendimento, tolerância e amizade entre todas as nações, grupos radicais ou religiosos;-----

10. Os transportes escolares são um instrumento fundamental à prossecução da equidade que possibilita o acesso à escola, fomenta o sucesso educativo e constitui um fator de prevenção do abandono escolar;-----

11. O Município de Mondim de Basto para o ano letivo 2018/2019 - atento o facto de de existir disponibilidade financeira para tal - pretende não se limitar a assegurar o transporte nos casos e nas circunstâncias tipificadas na Lei especial, designadamente é seu propósito suportar a totalidade do custo do passe escolar aos alunos do ensino secundário, residentes na área do concelho;-----

12. O teor da informação prestada pela dirigente da Divisão de Desenvolvimento Social, de 3 de outubro de 2018, que explana em sentido idêntico ao supra descrito e que propõe a aludida comparticipação, o que merece a minha anuência, e que se anexa; ---

13. A despesa com os custos mencionados em 11 supra, ascende ao valor de € 14.700,00, sendo de € 4.900,00 no ano letivo de 2018 e de € 9.800,00 no ano letivo de 2019;-----

14. Conforme informação de cabimento n.º 841/2018 de 20 de setembro, a aludida despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, assegurar no ano letivo 2018/2019 a

totalidade do custo do passe escolar aos alunos do ensino secundário do concelho de Mondim de Basto, que aqui são residentes.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

5 – Proposta n.º 139/2018 - Consolidação de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias, do trabalhador José João Queirós Rodrigues-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«*Considerando:*-----

No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e; -----

Considerando que:

1. A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), veio aditar o artigo 99.º-A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes;-----

2. O artigo 99.º-A da LTFP, sob a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias” determina o seguinte: -----

"1 - A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

b) Exista acordo do trabalhador; -----

c) Existe posto de trabalho disponível;-----

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. --

3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo." (Itálico nosso);-----

3. Que o Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2018 contempla um posto de trabalho (na DAT) com a categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional;-----

4. *In casu*, o posto de trabalho é ocupado em regime de mobilidade intercarreiras pelo trabalhador José João Queirós Rodrigues, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, com a categoria de Assistente Operacional da mesma carreira, afeto à Divisão de Administração do Território, desde 1 de abril de 2017;-----

5. Esta mobilidade se manteve até à presente data;-----

6. O trabalhador cumpriu a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino;-----

7. O trabalhador manifestou concordância à consolidação intercategorias no aludido posto de trabalho;-----

8. O trabalhador possui como habilitações a escolaridade obrigatória, que é a habilitação necessária à ocupação do posto de trabalho, não sendo necessária qualquer formação específica, conhecimentos ou experiência legalmente exigidos para o recrutamento;---

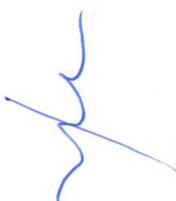
9. Persiste a conveniência para o interesse público, que motivou a mobilidade intercategorias inicial, designadamente a economia, a eficácia e a eficiência da Divisão de Administração do Território, traduzida na necessidade de coordenação de assistentes operacionais do setor de manutenção de vias municipais;-----

10. Efetivamente a nível operacional, o trabalhador coordena uma equipa de 10 trabalhadores/ assistentes operacionais, a saber:-----

Joaquim Gonçalves da Silva;-----

José Augusto Machado Freitas;-----

Carlos Bernardo da Silva Portela;-----



Fernando Teixeira Carvalho;-----

António Fraga Gomes;-----

Joaquim Silva Barros;-----

Eduardo Augusto Freitas da Silva;-----

António Manuel Teixeira Rodrigues;-----

Jorge Manuel Teixeira Miguel, e;-----

Carlos Manuel Miranda Leite.-----

11. A coordenação de equipas é crucial para o desenvolvimento das tarefas do pessoal operário, o qual sem a definição, distribuição e orientação de trabalho não consegue prosseguir com as tarefas afetas ao serviço, designadamente no que respeita aos trabalhos de gestão no setor de manutenção de vias municipais;-----

12. Torna-se, assim, fundamental consolidar a mobilidade intercategorias assegurando-se, deste modo, a existência de uma coordenação de tarefas - conforme informação n.º 1163/2018 da dirigente da DAT de 31 de agosto, anexa;-----

13. A despesa resultante da presente consolidação encontra-se comprometida no orçamento municipal aprovado para o corrente ano de 2018 com o n.º 94/2018 efetuado com base no cabimento n.º 98/2018;-----

14. Se encontram preenchidos todos os requisitos legais de que a lei faz depender a consolidação da mobilidade intercategorias, relativamente ao trabalhador abrangido;-- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, conforme previsto no n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, nos termos e com os fundamentos acima expostos:-----

a) A consolidação da mobilidade interna intercategorias do trabalhador José João Queirós Rodrigues, da carreira/ categoria de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, cujo despacho de mobilidade inicial data de 3 de abril de 2017 (reitera-se com efeitos à data de 1 de abril de 2017), nos termos do disposto no artigo 99.º-A da LTFP;-----

b) Que o trabalhador auferirá a remuneração base mensal correspondente à posição remuneratória 1, nível 8, da tabela remuneratória única (€ 837,60), conforme o disposto no anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 13 de julho, e no anexo à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, bem assim, no cumprimento do vertido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º da LTFP;-----

c) Que a consolidação da mobilidade produza efeitos à data de 1 de outubro de 2018.--

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

6- Proposta n.º 140/2018 – Atribuição de subsídio de transporte a aluno do ensino básico que frequenta o 8.º ano de escolaridade num estabelecimento escolar fora do concelho de Mondim de Basto - Ano letivo 2018/2019-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«*Considerando que:*-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e Ação social, conforme o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);-----

2. Compete à Câmara assegurar, organizar e gerir os transportes escolares- *vide* alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

3. Acresce que, a Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

4. A Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, veio estabelecer o alargamento da idade de cumprimento da escolaridade obrigatória até aos 18 anos e consagrar a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos cinco anos de idade;-----

5. O DL n.º 299/84 de 5 de setembro, com as atualizações vigentes, regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares;-----

6. Por requerimento de Maria Manuela Rodrigues Teixeira, na qualidade de encarregada de educação de seu filho menor Pedro Daniel Rodrigues Carvalho, residente na área do concelho de Mondim de Basto, matriculado e a frequentar o 8.º ano de escolaridade no curso CEF - Operador de Jardinagem, no Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto - curso este não lecionado na escola deste concelho - foi solicitada a concessão de um subsídio de transporte, para custear a totalidade da despesa entre Mondim de Basto e

Celorico de Basto e vice-versa, para frequência do aludido curso, no ano letivo 2018/2019 - conforme requerimento e 3 documentos probatórios anexos;-----

7. Do teor da informação da Divisão de Desenvolvimento Social – anexa - aquilata-se que, no ano letivo 2018/2019, a comparticipação de 100% da despesa do menor em transporte coletivo de passageiros é de € 167,20/mês, ascendendo, assim, nos anos (letivos) de 2018 e 2019 aos valores de, respetivamente, 501,60 € e 919,60 €, o que perfaz a quantia global de € 1.421,20;-----

8. Tendo em conta as condições socioeconómicas do agregado familiar, descritas na aludida informação técnica, entende-se equitativo que seja arbitrado 100% do valor do passe, traduzido no montante referido no n.º que precede;-----

9. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 900/2018 de 4 de outubro; -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro expostos, seja atribuído ao aluno Pedro Daniel Rodrigues Carvalho, que frequenta o 8.º ano de escolaridade no curso CEF - Operador de Jardinagem, no Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto, no ano letivo 2018/2019, um subsídio de transporte correspondente a 100% da despesa de transporte escolar entre Mondim de Basto e Celorico de Basto e vice-versa, que se cifra no valor, mensal e anual de, respetivamente, € 167,20 e € 1.421,20.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 9 horas e 49 minutos -----

E eu, *Amizade Mendes Basto Braga*, Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)